

EDITAL 10/2017/GEPEX

CHAMADA PÚBLICA PARA LICENÇA QUALIFICAÇÃO

A Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, Câmpus Luziânia, no uso das suas atribuições dispõe sobre os critérios de classificação para licença qualificação dos servidores docentes do Câmpus.

A concessão do afastamento será concedida somente aos servidores docentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologias de Goiás, Câmpus Luziânia para cursar Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado.

DOS REQUISITOS

Este edital estabelece como requisito para a solicitação da licença qualificação no Câmpus Luziânia.

I. O Câmpus Luziânia, de acordo com o Memorando Circular nº 029/2014/GAB/IFG estabelece que tem direito ao afastamento para pós-graduação *stricto sensu* o total de 12% do quadro de pessoal permanente dos docentes do Instituto Federal de Goiás.

II. Este edital segue em conformidade e observa os dispositivos legais previsto na Lei nº 8.112/1990, no decreto nº 5.707/2006, na lei nº 11.907/2009 e os limites e preferências estabelecidos no Plano Anual de Capacitação de Servidores do IFG.

III. Somente os servidores que estiveram afastados por licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação ou pós-graduação nos 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação de afastamento, no caso de Mestrado e Doutorado 4 (quatro) anos e no caso de pós-doutorado de 1 (um) para participar deste pleito.

IV. Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

V. Não ter nenhuma pendência com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica.

VI. Ter sido aceito como aluno regular em um programa de pós-graduação.

VII. Somente se o servidor docente tiver preenchido a todos os critérios que se faz disposto no “Regulamento para autorização de afastamento de servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás para Pós-Graduação *Stricto Sensu*”, aprovado pela Resolução nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

DA CLASSIFICAÇÃO

Este edital tem validade de um ano (janeiro a dezembro 2018), estando os seus classificados ordenados por ordem decrescente.

Caso o classificado não tenha interesse em fazer uso do seu afastamento no momento da convocação, esse deverá manifestar sua dispensa através de processo direcionado ao Conselho Departamental, sendo desclassificado.

O período de inscrição dos interessados será de 01 de dezembro de 2017 a 07 de dezembro de 2017.

Os candidatos interessados na licença para qualificação devem protocolar toda a documentação comprobatória de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução nº 11/2011 direcionado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (GEPEX) do Câmpus de Luziânia que irá realizar a classificação dos docentes por ordem decrescente.

O resultado preliminar será divulgado no dia 12 de dezembro de 2017.

Os recursos contra o resultado da classificação homologada deverão ser entregues até o dia 14 de dezembro de 2017. O requerente poderá realizar a interposição por e-mail institucional direcionado à Gerência de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão e ao Departamento de Áreas Acadêmicas.

O resultado final será divulgado até o dia 15 de dezembro de 2017.

Período de inscrições	01/12/2017 a 07/12/2017
Análise e avaliação da documentação	08/12/2017 a 11/12/2017
Divulgação do resultado preliminar	12/12/2017
Prazo para recurso	14/12/2017
Resultado final	15/12/2017

DOS CRITÉRIOS PARA LICENÇA QUALIFICAÇÃO

Em caso de haver um número de solicitações de afastamento de servidores docentes maior do que de vagas disponíveis, adotar-se-á, dentre outros, os seguintes critérios de classificação. Sendo a valoração dos critérios estabelecidos no campo da pontuação.

I. Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação do Instituto Federal de Goiás.

§ Único: deve-se observar que a pontuação é distinta para Coordenador e Membro.

II. Número de orientações de Iniciação Científica e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) nos últimos cinco anos;

III. Pesquisa proposta ser do interesse da inserção social do Instituto Federal de Goiás;

IV. Regime de trabalho do docente;

V. Tempo de serviço na Instituição - Exceto os períodos de licença para qualificação;

VI. Projeto de Extensão Concluído e cadastrado na Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Goiás;

§ Único: deve-se observar que a pontuação é distinta para Coordenador e Membro.

VII. Projeto Concluído de Atividade Complementar, para todos os membros que participam da atividade, sendo carga horária máxima anual de 60 horas.

VIII. Em caso de empate, considera-se em ordem decrescente:

1º Pontuação Média nas atividades docentes nos últimos 2 (dois) anos devidamente **registradas** no Departamento de Áreas Acadêmicas;

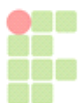
2º Antiguidade na Instituição;

3º Maior Idade.

IX. Para os casos de Bolsa Sanduíche ou Pós Doutorado no Exterior:

§ Único: No caso do docente que visa bolsa sanduíche ou Pós Doutorado contemplado com a **Licença** e sendo o seu cronograma em data posterior ao da autorização de sua saída no IFG, é possível ter a sua solicitação atendida de acordo com o cronograma, devendo entregar à GEPEX documentação comprobatória da Instituição no exterior.

Durante o período de vacância, a licença poderá ser destinada ao classificado subsequente. Caso seja do seu interesse gozar da licença pelo período da vacância, o retorno do contemplado deverá ocorrer no mês da solicitação da saída do docente.



Critérios	Período	Pontos	Coordenador*
I. C.P.P. – Concluído		1 ano - 5 pontos; 2 anos - 7 pontos; 3 anos - 9 pontos;	1 ano - 10; 2 anos - 12,5; 3 anos - 15.
I. C.P.P. - Em andamento		0,5 por semestre - total de 7,5	
II. Orientações		5 pontos por cada orientação concluída	
III Pesquisa Instituição		5 Pontos	
IV Regime de trabalho		10 - D.E. 8 - 40 horas 5 - 20 horas	
V Período na Instituição		12 pontos por ano;	
VI Projeto de Extensão		0,4 pontos - para cada 10 horas	7 pontos - curso de 160 horas; 5 pontos - curso de 40 horas.
VII Atividade Complementar		0,5 para cada 4 horas de atividade para todos os envolvidos, sendo máximo de 60 horas por atividade.	

* No caso de membro, a pontuação será a metade da referida ao coordenador.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este edital tem caráter classificatório e em nenhuma hipótese poderá ser utilizado como garantia da solicitação da licença para qualificação. A licença está vinculada com a disponibilidade de vagas.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a apresentação de documentação ou qualquer declaração exigida neste Edital.

Rômulo Davi Albuquerque Andrade
Gerente de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão
IFG-Câmpus Luziânia
Portaria nº 1.499/2017